

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011

(Do Sr. Felipe Bornier)

Determina a realização do teste de impacto (*crash test*) em modelos de veículos automotores fabricados ou montados no País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina a realização do teste de impacto em modelos de veículos automotores fabricados ou montados no País, e dá outras providências.

Art. 2º Todo modelo de veículo automotor fabricado ou montado no País, será submetido a teste de impacto (*crash test*), para comprovar a capacidade de resistência ou modo de enfrentamento de sua estrutura às colisões.

§ 1º A capacidade de resistência ou modo de enfrentamento de que trata o *caput* será mensurada por índices adotados internacionalmente, para cada categoria de veículo.

§ 2º Será reprovado no teste de impacto o modelo de veículo que não atender às exigências técnicas estabelecidas para garantir a devida segurança ao condutor e passageiros.

§ 3º Os testes de impacto serão executados por entidades especializadas, dotadas da base tecnológica exigida na forma do regulamento.

Art. 3º Somente poderão ser comercializados no País os veículos automotores, inclusive os importados, cujos modelos tenham sido aprovados no teste de impacto previsto no *caput* do art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O teste de impacto ou *crash test* é um procedimento de segurança adotado internacionalmente pela indústria automobilística, para as diferentes categorias de veículos automotores. Aqui no Brasil, somente alguns modelos passam por esse teste e outros que não são a ele submetidos, quando o fizeram, foram reprovados ou não atingiram os níveis de segurança exigidos. Isso é muito preocupante.

A aprovação do veículo nesse teste de impacto é importantíssima, para se poder reduzir possíveis danos a condutores e passageiros em colisões de trânsito. Em muitos casos, sem ter sido testado o veículo, a contenção do poder de destruição do choque pode ser impossível, mesmo com o funcionamento do *air bag*.

Os custos com o tratamento e recuperação de vítimas de acidentes de trânsito no País são elevadíssimos, atualmente. Essas despesas poderiam ser consideravelmente reduzidas se os veículos fossem produzidos com maior resistência ou mais adequado modo de enfrentamento aos choques.

Para evitar ou diminuir tantos efeitos nocivos resultantes das colisões de trânsito, estamos propondo que a realização do teste de impacto seja obrigatória para todas as categorias de veículos automotores.

Pela importância dessa iniciativa, esperamos que seja aprovada pelos ilustres Parlamentares.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado FELIPE BORNIER